



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 843 / GABI / 2017

Ponte Nova, 07 de dezembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Leonardo Nascimento Moreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

**ASSUNTO: Projeto de Lei nº 3.576/2017.**

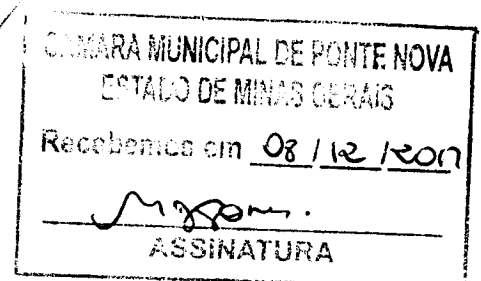
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 3.576/2017** – Autoriza a transferência de domínio de área doada ao Sr. Áureo Melo Costa para a empresa Chaves e Costa Ltda – ME, altera a Lei Municipal nº 2.327/1999 e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
Wagner Melo Guimarães  
Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 3.576 /2017

Autoriza a transferência de domínio de área doada ao Sr. Áureo Melo Costa para a empresa Chaves e Costa Ltda – ME, altera a Lei Municipal nº 2.327/1999 e dá outras providências.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhores Vereadores e Vereadoras,**

O projeto de lei em epígrafe visa alterar a Lei Municipal nº 2.327 de 18 de maio de 1999, para que esta corrija a localização da área 26, descrita no inciso I do artigo 1º, bem como para que preveja a autorização dada pelo Município de Ponte Nova ao beneficiário de tal imóvel, o Sr. Áureo de Melo Costa, permitindo que este transfira o domínio da área que lhe fora doado.

Quanto ao primeiro objetivo, informa-se que a área nº 26, com medida 480 m<sup>2</sup>, situa-se, na verdade, na Av. Antônio Constantino Trivellato, Bairro Industrial, e não no Bairro Cidade Nova, como consta na lei que se pretende modificar.

No que tange ao segundo objetivo, trata-se de pedido feito pelo Sr. Áureo de Melo Costa ao Município de Ponte Nova, solicitando autorização para doar o imóvel que recebeu do Poder Público à pessoa jurídica Chaves e Costa LTDA – ME, do qual faz parte do quadro societário, e que foi deferido por esta municipalidade.

A legislação que dispunha sobre a doação à época, qual seja, a Lei nº 2.223/1997, bem como a escritura de doação, previram que a transferência de domínio do terreno a terceiros somente poderia ocorrer com expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, ouvida a Comissão Especial prevista na referida lei.

Diante desta previsão, a solicitação da transferência foi encaminhada para análise da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE e conforme consta na Ata da Reunião, todos os membros foram favoráveis à doação, por se tratar de oportunidade para a expansão da atividade já exercida pelo proprietário, o que acarretará, conseqüentemente, em geração de mais empregos e maior desenvolvimento econômico do Município.

Insta salientar que o imóvel objeto de transferência já se encontra registrado em nome do Sr. Áureo Melo Costa, conforme consta na matrícula atualizada nº 29.942 do Cartório de Registro de Imóveis, o que demonstra que a referida transferência ocorrerá pelo particular ao novo beneficiário e não pelo Poder Público.

Portanto, uma vez que a legislação e a escritura pública previram a possibilidade de transferência do domínio do bem público doado mediante autorização da Prefeitura Municipal e oitiva da Comissão, tendo ambos deferidos o pedido formulado, necessita-se agora de alteração da Lei Municipal nº 2.327/1999 para constar a autorização dada pelo Município e a denominação do novo donatário do bem, motivo pelo qual o Poder Executivo apresenta o presente projeto de lei, confiando em sua rápida tramitação, com a conseqüente aprovação, como forma de incentivo fiscal e econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Sempre nos colocando à disposição dessa Casa para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 07 de dezembro de 2017.

  
Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal

  
Sandra Regina Brandão Guimarães  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 3.576/2017**

Autoriza a transferência de domínio de área doada ao Sr. Áureo Melo Costa para a empresa Chaves e Costa Ltda – ME, altera a Lei Municipal nº 2.327/1999 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal autoriza o Sr. Áureo Melo Costa a transferir o domínio do “Lote 26”, com área de 480,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Avenida Antônio Constantino Trivellato, no Bairro Industrial, para a empresa Chaves e Costa LTDA – ME, CNPJ 24.239.270/0001-18, sediada na Rua Álvaro Soares, nº 250 no Bairro Industrial – Ponte Nova/MG.

**Art. 2º** o Artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.327, de 18 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I- Área 26 – 480 m<sup>2</sup> - no Bairro Industrial, à Áureo Melo Costa – Av. Dr. Otávio Soares, 564 – Palmeiras – CPF 447.073.556-68”;

**Art. 3º** A Lei Municipal nº 2.327, de 18 de maio de 1999, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

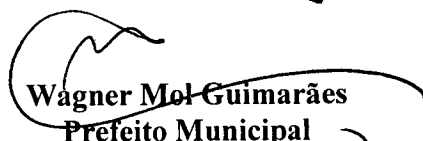
“Art. 1º-A. Fica o Sr. Áureo Melo Costa autorizado a doar o lote descrito no inciso I à empresa Chaves e Costa LTDA-ME, CNPJ nº 24.239.270/0001-18, devendo ser observado pelo novo donatário os requisitos e obrigações previstas na Lei Municipal nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

**Art. 4º** Para efeitos patrimoniais, deverá ser observado pelo donatário o valor venal atualizado do imóvel.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições contrárias.

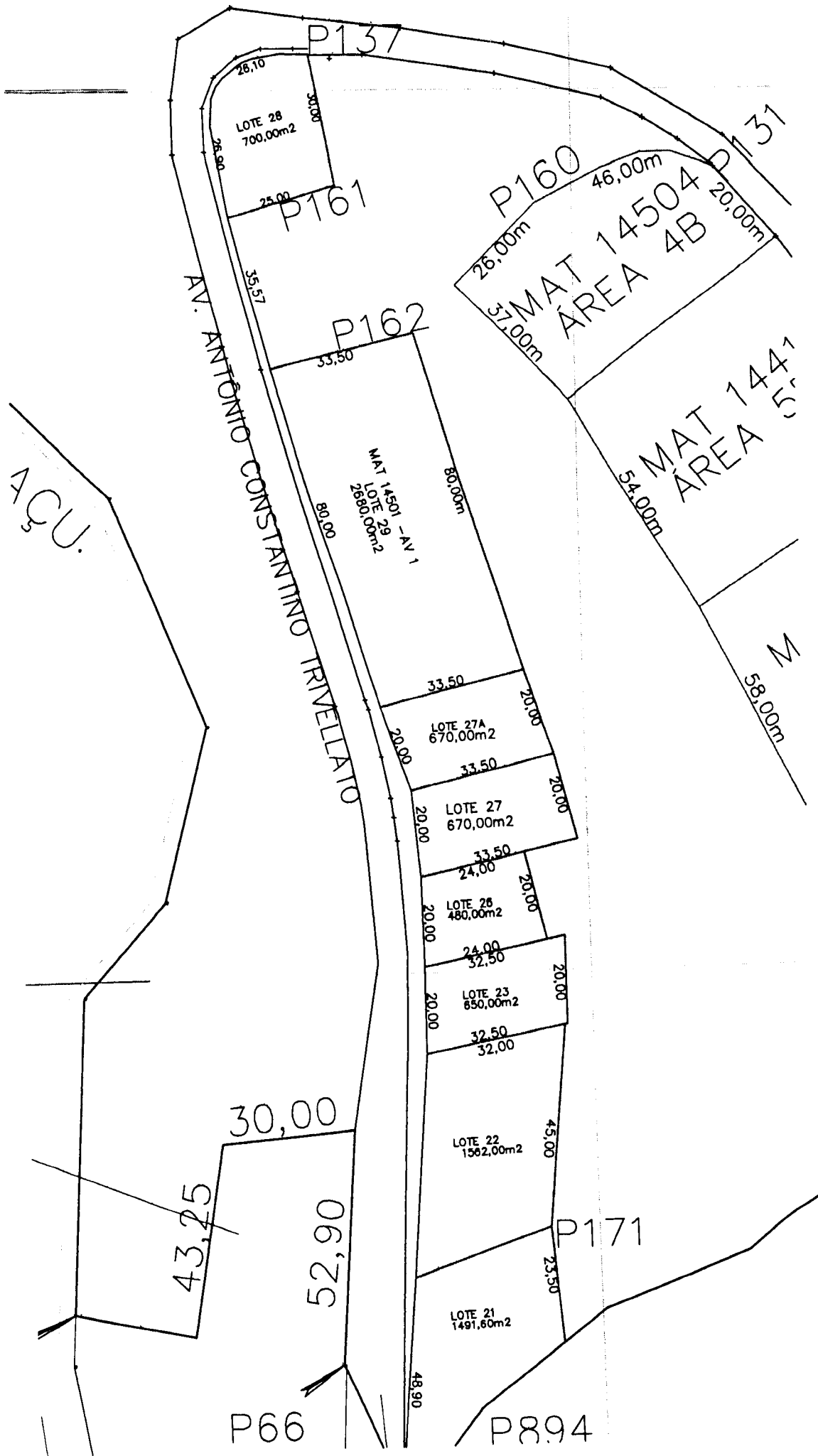
Ponte Nova, 07 de dezembro de 2017.

  
**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

  
**Sandra Regina Brandão Guimarães**

**Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

# CROQUI



CÓPIA DA  
MATRÍCULA  
ATUALIZADA  
DO IMÓVEL

**PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS**

Bel<sup>ª</sup>. Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova -CERTIFICA, a pedido da parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a matrícula 29948, do imóvel como se descreve.

**CERTIDÃO**

REGISTRO GERAL LIVRO Nº 2	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS Ponte Nova - Minas Gerais	MATRÍCULA Nº 29948
------------------------------	-----------------------------------------------------------	-----------------------

**DATA:** 18 de agosto de 2015.-

**IMÓVEL:** Lote de nº 26 com área total de 480,00m<sup>2</sup> (desmembrado de uma área maior de 6.223,60m<sup>2</sup>), situado na Avenida Antônio Constantino Trivellato, Bairro Industrial, nesta cidade de Ponte Nova/MG, com seguintes Limites e Confrontações: Norte: Lote 27.- Leste.- Área 2B.- Sul.- Lote 23.- Oeste: Avenida Antônio Constantino Trivellato.- Descrição do Perímetro.- Partindo do ponto situado no limite das confrontações Avenida Antônio Constantino Trivellato com Lote 23 coordenadas UTM.- MC 45.- SAD 69.- 23 Sul (E=719871,420 e N=7739900,293), segue divisa medindo 20,00 metros até a divisa com Lote 27 (E=719874,850 e N=7739919,988). Daí segue divisa seca medindo 24,00 metros até a divisa com Área 2B (E=719898,789 e N=7739921,210). Daí segue divisa medindo 20,00 metros até divisa com Lote 23 (E=719899,797 e N=7739990,268). Continua divisa medindo 24,00 metros até o ponto de partida fechando o perímetro desta descrição.-  
**Inscrição Municipal.-01.02.158.1178.001.-**

**PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, C.N.P.J.- nº 23.804.149/0001-29, c/ sede em Ponte Nova - MG .-

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 29.938 Livro 2-RG.- (ABM).- Dou fé.

O Oficial.- *Ephigenia da Cruz de Paula* -Prot.- 68.586 de 03/08/2015.-

**REGISTRO Nº 01.- MATRÍCULA Nº 29.948.- DATA.- 17/12/2015.- Título.- DOAÇÃO .-** Escritura Pública, lavrada pelo Oficial do Registro Civil e Notas da cidade de Rio Doce/MG, Lv. 059, fls. 050/152, em data de 04/12/2015.- **Doadora.- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA, C.N.P.J.- nº 23.804.149/0001-29, c/ sede em Ponte Nova - MG, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Paulo Augusto Malta Moreira.- Donatário.- ÁUREO MELO COSTA, portador da C.I. - M.2.799.388, SSP/MG, C.P.F. - 447.073.556-68, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Ponte Nova/MG.- Imóvel doado.- descrito nesta matrícula.- Valor.- R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo que para efeitos fiscais, foi atribuído o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).- (ABM).- Dou fé.- Eu *Ephigenia da Cruz de Paula* Oficial.- Prot. 69.297 de 10/12/2015.-**

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. a presente cópia extraída nos termos do art 19§ 1º da lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula que se refere.- Nome Funcionário.- (Maria Imaculada da Silva Batista). (09:16:55).-



CÓPIA DO  
CONTRATO DE  
CONSTITUIÇÃO  
DA EMPRESA

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CHAVES & COSTA LTDA

1. AUREO MELO COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Separado Judicialmente, nº do CPF 447.073.556-68, documento de identidade MG2798388, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA ALVARO SOARES, número 270, bairro / distrito CIDADE NOVA, município PONTE NOVA - MINAS GERAIS, CEP 35.431-140 e

2. BALTAZAR EUSTAQUIO CHAVES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 143.804.046-68, documento de identidade M257286, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA ALVARO SOARES, número 250, bairro / distrito INDUSTRIAL, município PONTE NOVA - MINAS GERAIS, CEP 35.430-970.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CHAVES & COSTA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVIÇOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA ALVARO SOARES, número 250, bairro / distrito INDUSTRIAL, município PONTE NOVA - MG, CEP 35.430-970.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 17/02/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
AUREO MELO COSTA	5.000	5.000,00
BALTAZAR EUSTAQUIO CHAVES	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio AUREO MELO COSTA ao administrador/sócio BALTAZAR EUSTAQUIO CHAVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

MÓDULO INTEGRADOR 75

32.18544394



MG35487102

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210583164 em 24/02/2016 da Empresa CHAVES & COSTA LTDA, Nire 31210583164 e protocolo 160370272 - 19/02/2016. Autenticação: 6034C87EA9A6B5DA3FD8B09E17DEDFEFA736FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/037.027-2 e o código de segurança BeU2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CHAVES & COSTA LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

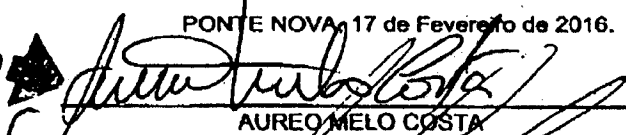
Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

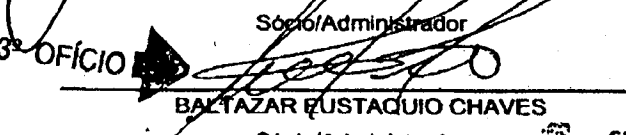
Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de PONTE NOVA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

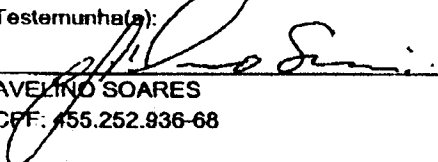
E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

PONTE NOVA, 17 de Fevereiro de 2016.

  
AUREO MELO COSTA  
Sócio/Administrador

  
BALTAZAR EUSTACQUIO CHAVES  
Sócio/Administrador



Testemunha(s):  
  
AVELINO SOARES  
CPF: 455.252.936-68

SERVIÇO NOTARIAL  
DO 3º OFÍCIO DE PONTE NOVA - MG

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
AUREO MELO COSTA, BALTAZAR EUSTACQUIO CHAVES

Ponte Nova, 19/02/2016 09:35:55  
Em testemunho da verdade.  
ANTONIO MARCELINO DE SOUZA FILHO

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J162319544394



MG35487102

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210583164 em 24/02/2016 da Empresa CHAVES & COSTA LTDA, Nire 31210583164 e protocolo 160370272 - 19/02/2016. Autenticação: 6034C87EA9A6B5DA3FD8B09E17DEDFEFA736FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucecmg.mg.gov.br](http://www.jucecmg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/037.027-2 e o código de segurança BeU2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121058316-4  
EM 24/02/2016.

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD89  
UD89 - MF PONTE NOVA



16/037.027-2

NIRE  
304  
CHAVES & COSTA LTDA

Protocolo: 16/037.027-2

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA-GERAL

JUCEMG

AN1833976

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **CHAVES & COSTA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J162319544394

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090	-	-	CONTRATO

*A.I.V.A*

Representante(s) Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: *[Signature]*  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**PONTE NOVA**  
Local

**18 Fevereiro 2016**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

*24/02/2016*  
Data

*Paulo Roberto Gondal Ligeiros de Souza*  
Nº 3128293-4  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data      \_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal      \_\_\_\_\_ Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

*S*



*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETÁRIA-GERAL



**SERVICO NOTARIAL**  
DO 3º OFÍCIO DE PONTE NOVA - MG

AV. CAETANO MARINHO, 246 - CENTRO  
PONTE NOVA - MG - TEL: (311) 3417-2319  
TÍTULA: Cristina Mauro Fontes de Souza

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) abaixo:  
BALTAZAR ZUSTABUIO CHAVES  
Ponte Nova, 19/02/2016 09:55:52  
Em testemunho: da verdade.  
ANTONIO MARCELINO DE SOUZA PIRES

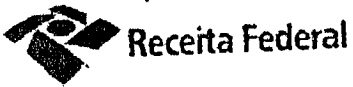


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31210583164 em 24/02/2016 da Empresa CHAVES & COSTA LTDA, Nire 31210583164 e protocolo 160370272 - 19/02/2016. Autenticação: 6034C87EA9A6B5DA3FD8809E17DEDFEFA736FD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/037.027-2 e o código de segurança BeU2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*(Handwritten Signature)*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

CÓPIA DO  
CNPJ DA  
EMPRESA  
CHAVES E  
COSTA LTDA -  
ME


02/2016



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.239.270/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/02/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CHAVES &amp; COSTA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV ALVARO SOARES</b>	NÚMERO <b>250</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>35.430-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>PONTE NOVA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AVELINOAS@OI.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 8493-1306 / (31) 8532-0640</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/02/2016 às 10:11:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

CÓPIA DA ATA  
DA COMISSÃO  
DE  
DESENVOLVI  
MENTO  
ECONÔMICO -  
CODE



Às 08h30 do dia vinte e três de novembro de 2017, reuniram-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLADE) os membros da nova Comissão de Desenvolvimento Econômico, nomeada conforme Decreto Municipal nº 10.754/2017, presente conforme lista anexa. A reunião foi iniciada com a Presidente Sandra Brandão apresentando aos Membros da Comissão todos os 4 (quatro) Distritos Industriais do Município, com ênfase ao Distrito Abel Pesqueira Moreira e Granja Santa Maria. Houve ainda a apresentação de cada membro da Comissão. Foi apresentada a solicitação do Sr. Áureo Melo Costa em transferir o terreno de nº 26 que o mesmo recebeu em doação, conforme Lei Municipal nº 2.327/1999 e pretende transferir para a empresa do qual é sócio proprietário Chaves e Costa LTDA –ME, com aprovação de todos os membros, uma vez que restou comprovada que será possível gerar mais empregos através da pessoa jurídica. Em seguida foi discutido o protocolo nº 59.508/2017 da empresa Ald’Lar Marcenaria Ltda, onde o proprietário solicita a devolução do lote nº 02 da Quadra D localizado no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que recebeu em doação através da Lei Municipal nº 3.840/2014 por questões financeiras. Foi colocado pelo membro da Comissão, Sr. Elias sobre como é informado à população sobre a disponibilidade de lotes para doação. Sandra explicou que é através da Agevale ou da própria Secretaria de Planejamento. Explicou ainda sobre a situação do Micro Empreendedor Individual. Ficou decidido que as solicitações de doações serão analisadas na próxima reunião que ficou agendada para o dia 21/12/2017, às 14 horas. Encerrando-se a pauta prevista e nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.